



Gabinete do Prefeito

Processo nº: 033641/2015

Requerente: JEEP CLUBE DE APUCARANA

Objeto: Retificação da área doada e escritura do imóvel.

DESPACHO

DEFIRO à vista da informação do Departamento de Patrimônio e do Parecer Jurídico, o pedido de retificação da área doada e autorização para escriturar o imóvel.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2017.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Processo nº: 033641/2015

Requerente: JEEP CLUBE DE APUCARANA

Objeto: Retificação da área doada e escritura do imóvel.

DESPACHO

DEFIRO à vista da informação do Departamento de Patrimônio e do Parecer Jurídico, o pedido de retificação da área doada e autorização para escriturar o imóvel.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

Aos Ates Oficiais:

Considerando o teor do Pedido;
Considerando a edição da
Lei 012/2007;

Considerando que o Requerente
atua desde sua fundação de
forma contínua e ININTERROMPTA;
Somos pela edição de um
Novo Projeto de Lei autorizando
a escrituração definitiva da
área ocupada observando as
cláusulas de Inalienabilidade e
Impenhorabilidade. S.M.S. e o Parecer.
Apucarana, 22/02/2016.

Rodolfo Mota
OAB/PR 66914
PROCURADOR

Encaminha-se à
Secretaria da Ind. Comércio,
missão de avaliação,
para o parecer técnico.
Após, enviar aos Ates
Oficiais.

Marcos R. Bueno dos Santos
Superintendente de Gabinete
(Prefeitura Municipal de Apucarana)

15/03/16

À Depto Jurídico,

Segue o Projeto Arquitetônico
da Construção, bem como Certidão
matrícula no 29.762, sendo o
lote correto no 80-E/F-1, com
área total de 21.367,50 m²,
da Gleba Nova Ucrânia, para
análise e Parecer, após, encaminhar
se para o Depto Ates Oficiais
para regularização, dep. alteração
do lote e metragem correta no
lei 012/2007 e para a
Escrituração definitiva do lote.

Apucarana, 14/12/17

Depto Patrimônio

Kelchene Padua de Oliveira
Diretora de Patrimônio Público
CPF 926.832.669-87

PARER JURÍDICO
RATIFICA-SE O PARER JURÍDICO
PRÉVIO, DEVENDO SER OBSERVADA
DO PARA A ELABORAÇÃO DA Lei,
A INFORMAÇÃO PASSADA PELO
DEPTO. DE PATRIMÔNIO, COM
RECURSO AO LOTE.
PMA, 20/12/2017

PAULO CÉRCIO VITAL
OAB/PR 13.25750
Procurador Geral do
Município de Apucarana



REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Oficiala

082438



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

CLAUDIO AUGUSTO CORREA NEME
OFICIAL

LIVRO Nº 2

— REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 11.238

EM: 29 de Agosto de 1.995.

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB Nº80-E/80-F/2, com a área de 36.000,00, da subdivisão do Lote nr.80-E/80-F/1, situado na GLEBA NOVA UKRAINA, no perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações: PARTINDO-SE de um marco cravado na divisa com o lote 80-G, seguiu-se confrontando com uma estrada no rumo NW 15º53'SE com 93,67m. até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-E/80-F/REM no rumo NE 66º18'SW com 375,87 m. até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-E/80-F/1 no rumo SE 30º42'NW com 93,49 m. até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-G no rumo SW 66º18'NE com 400,00m. até outro marco ponto de partida.-

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA, pessoa juridica de direito publico interno, com sede, foro e administração n/Cidade, matriculada no CGC/MF nº75.771.253/0001-68.-

TITULO ANTERIOR: Matrícula nº 11.237, Lº02, d/Oficio

R.01/11.238-PROT: 28.535 EM: 31/07/97. DOAÇÃO: Por força da Escritura Públ.de Doação Condicional, lavrada no 1º / Tabelionato desta Cidade, às fls.100, do Lº261, aos 11.11.1.994, o MUNICIPIO DE APUCARANA, já qualificado., DOOU o imóvel obj.d/Matrícula para a DONATÁRIA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, entidade religiosa, com sede, foro e administração nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF 75.283.564/0001-50., avaliado o imóvel em R\$.10.000,00.- A outorgada donatária, goza de imunidade quanto ao recolhimento do ITCMD, conforme Art.150, Inc.VI, letra "B", da vigente Constituição Federal. LEI Nº054/94. SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, e dá outras providências. Art.1º-Fica o Executivo continua no verso xxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE APUCARANA

PROJETO DE UNIFICAÇÃO E SUBDIVISÃO

LOTES 80-E/80-F-1, 80-E/80-F/2, 80-E/80-F/3, 80-E/80-F/REM-1/A e
80-E/80-F/REM-1/REM - GLEBA NOVA UKRANIA - APUCARANA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE APUCARANA

REPRESENTAÇÃO

Nº PRANCHA / QUANTIDADE

UNIFICAÇÃO/SUBDIVISÃO

1 1

ESCALA
1:2500

DESENHO
PAULO ABALOS

DATA
AGOSTO/2017

VISTO

Nº ARQUIVO
ARQUIVOS 2017/TOPOGRAFICOS
Lote 80E80F - TOPOGRAFICO

" A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL"

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE APUCARANA
CNPJ/MF: 75.771.253/0001-68

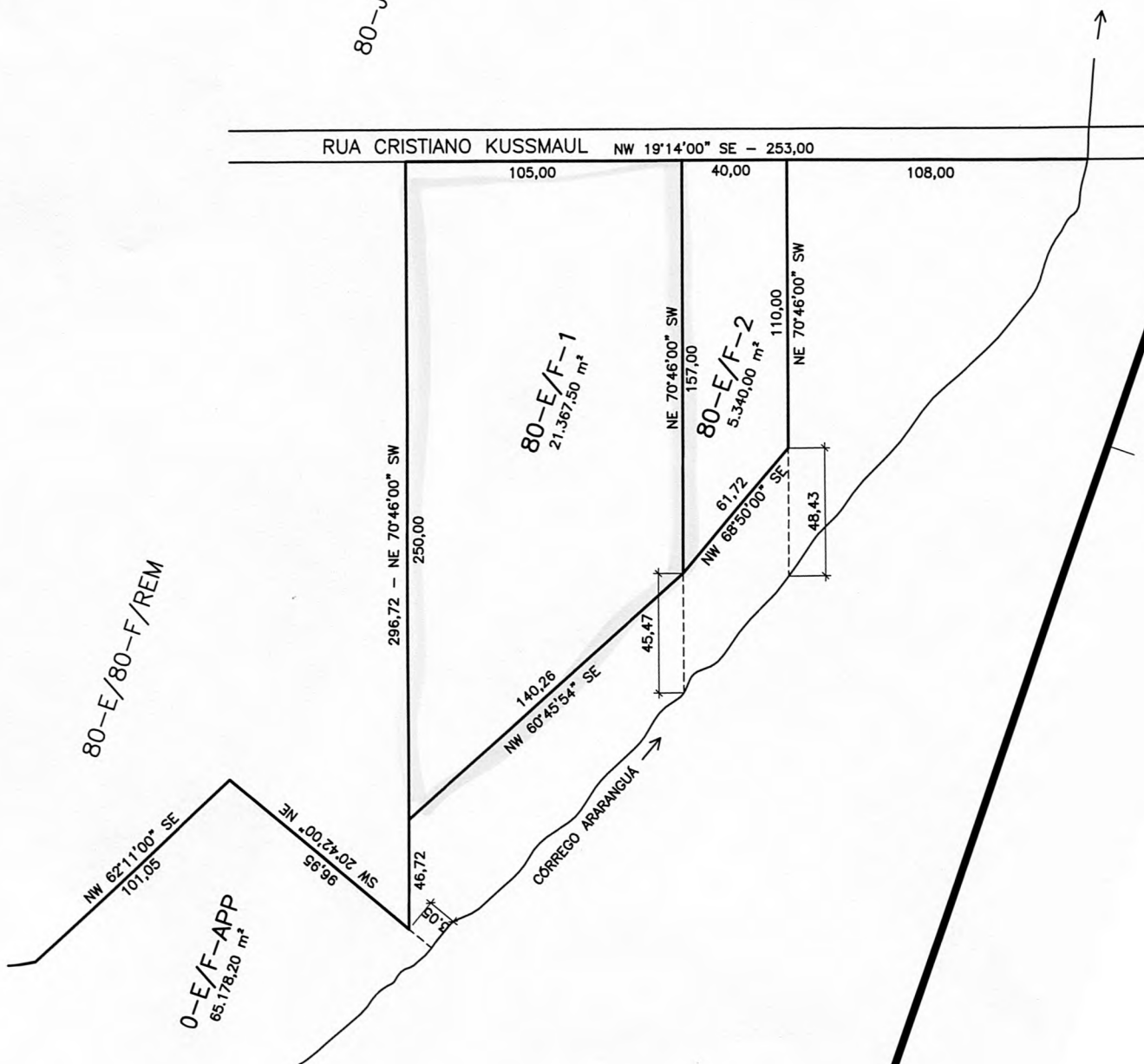
SECRETARIA DE OBRAS
ENGº CIVIL - HERIVELTO MORENO
CREA - PR 16.355-D

ÁREAS

VIDE QUADRO DE ÁREAS

**SEOB**
SECRETARIA DE OBRAS

80-J





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 12/07

SÚMULA: Autoriza o uso e ocupação do solo, em imóveis pertencentes ao Município de Apucarana pela associação “**JEEP CLUB DE APUCARANA**”, de conformidade com a Lei nº 001/03 de 15/01/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o uso e ocupação de solo pela associação “ **JEEP CLUB DE APUCARANA**”, CNPJ-05.523.765/0001-20, dos lotes de terras nº 80-E/80-F/2, com 11.555,44m² e lote 80-E/80-F/3, com 14.062.46m², ambos situados na Gleba Nova Ucrânia, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Os imóveis serão destinados à edificação de sede da entidade para congregar principalmente os associados, seus familiares, com promoções de eventos recreativos, esportivos, sociais, mantendo também intercâmbio social e desportivo com entidades congêneres.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Lei e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período, e finalmente a requerente deverá colocá-la em funcionamento.

§ 1º - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.

§ 2º - O imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra associação sucessora, será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 3º - Cumpridas as condições desta Lei, a autorização legislativa que conceder a escritura definitiva do imóvel, deverá observar as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade que deverão constar do registro imobiliário.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

§ 4º - O beneficiário deverá apresentar anualmente ao Executivo Municipal, sempre no primeiro trimestre de cada ano, relatório das atividades da entidade, sob pena de aplicação das penalidades da Lei.

Art. 4º - É vedada a alienação, cessão ou transferência do imóvel em qualquer período, sem expressa autorização legislativa, através de Lei específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias
do mês de janeiro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PROJETO ARQUITETÔNICO

0101

Data: Out/2017

Escala: Indicada

Unidade: Metro

Obra:

Construção de Edificação Comercial p/ Fins de Serviço Vicinal (Clube)

Indetificação da Obra:

Lote 80-E/F-1

Gleba Nova Ucrânia - Apucarana/PR

Proprietário:

Jeep Club de Apucarana

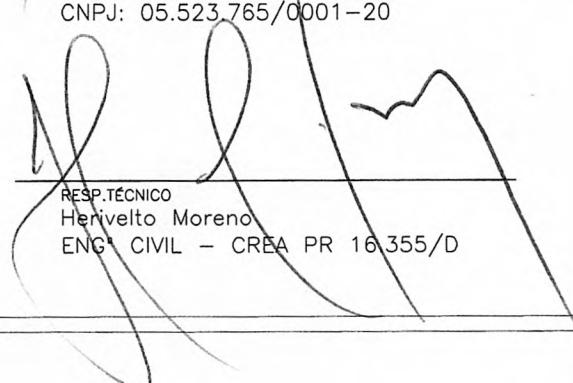
ÁREAS:

TERRENO	21.367,50 m ²
CONSTRUÇÃO	349,87 m ²
TAXA DE OCUP.	0,01637%
IND. DE APROV.	1,637

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.



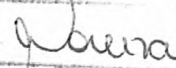
PROPRIETÁRIO
Jeep Club de Apucarana
CNPJ: 05.523.765/0001-20



RESP. TÉCNICO
Herivelto Moreno
ENG. CIVIL - CREA PR 16.355/D

PREFEITURA/SEOB

ALVARÁ Nº 705/17
PROCESSO Nº 42968/17
FOLHA _____

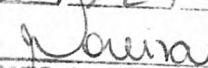


DIR do D.U.

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENCEPHARIA

APROVADO

Em, 11/12/17



ENGº DIRETOR



CARTÓRIO "DR. ACYR"
OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004
10 AGO 2016
Certifico que a presente cópia fotostática
conferir com o original. Dou fé.
2.º Notário

Cristina Amélia Almeida
Func. Juramentada



Cartório Dr. ACYR - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004
Reconheço a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - ALENCAR LANGE ALBERTO.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 15 de Julho de 2016
[Assinatura]
009-ROSANGELA APARECIDA HRESCAK
CONCHON
..FUNCIONARIA JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
9LH2, dAHTT, PL908 - FYHnk, 5RcCv
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>

Of. de Reg. de Tts e Docs e Pes. Jurid. Comarca de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86900-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-01
O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N. 33.336,
AUERBADO NO LIVRO A-9, SOB N. 796/4 na data abaixo
Selo N. RQddm.bYmPA.OZUQu-BKw5Q.kzu7Z APUCARANA, 21/07/2016

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(X) SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 54,60/300URCs, Distrib: R\$ 11,41, Funrejus: R\$ 7,35,
Funarpem: R\$ 1,10.
TOTAL: R\$ 74,46
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



Primeiro Titular: Leandro Pereira Nogueira, Brasileiro,
comerciante, casado, residente na rua Dom Pedro II 239,
Jardim Ponta Grossa, Apucarana, portador do
RG 7368307-6, cpf 003.859.909-80.

Segundo Titular: Rafael Chaves, Brasileiro, Casado,
Advogado, residente na rua Jaci Martins Gilião 157,
Apucarana, portador do RG 7570402, cpf 041370499-80.

Primeiro Detentor: Alencar Lange Alberto, Brasileiro,
casado, comerciante, residente na rua Anderson
Gomes Ferreira 90, Jardim Interlopes, Apucarana,
portador do RG: 8.706.585.5, cpf 039.893.229-88.

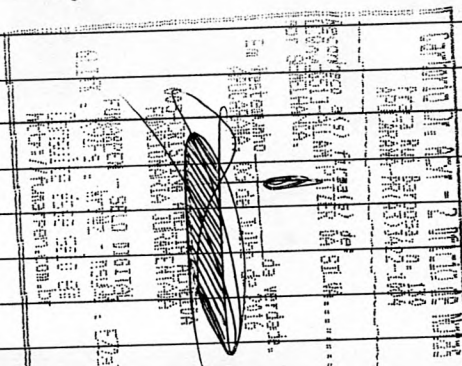
Assim agradecendo a todos pela vontade de estar
presente na próxima diretoria, desejando uma boa
sorte a todos na nova gestão 2016 e dando fim a
funções de posse da nova diretoria, desejando uma
boa noite a todos

FIRMA RECONHECIDA

[Assinatura]
Presidente
Allan Fritzer da Silva

[Assinatura]
Detentor
Alencar Lange Alberto

FIRMA RECONHECIDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017319321-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.523.765/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número : 27498 /2017 .

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: JEEP CLUBE DE APUCARANA
CPF / CNPJ: 05.523.765/0001-20
Endereço:.....: RUA BANDEIRANTES - Nº: 129
Bairro.....: SEDE - CENTRO
Cidade.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITOS VENCIDOS -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 06 de Dezembro de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 418592166418592
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEEP CLUBE DE APUCARANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.523.765/0001-20

Certidão nº: 141576896/2017

Expedição: 08/12/2017, às 16:20:07

Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEEP CLUBE DE APUCARANA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.523.765/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

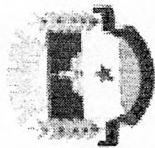
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-780 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Data: 06/12/2017 Pág.: 1



Consulta Financeira

Contribuinte: 76027 JEEP CLUBE DE APUCARANA

Data de Referência: 06/12/2017

Vencimento Inicial: 01/01/1960

Vencimento Final: 31/12/9999

T	Cadastro	Ano	Dívida	Sub	Par	Moeda	Lançamento	Vencimento	Situação	Valor	Juros	Multa	Correção	Corrigido
2	15615-0	2014	21-TX.L.VER	0	1	0-Real	01/10/2014	23/10/2014	Ativa Paga	61,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2	15615-0	2015	21-TX.L.VER	0	1	0-Real	02/09/2015	10/09/2015	Ativa Paga	65,29	0,00	0,00	0,00	0,00
2	15615-0	2016	21-TX.L.VER	0	1	0-Real	10/01/2016	11/04/2016	Do Ano Paga	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2	15615-0	2017	21-TX.L.VER	0	1	0-Real	02/01/2017	16/04/2017	Do Ano	71,50	5,81	1,45	1,15	79,91
Saldo Pendente (R\$):										71,50	5,81	1,45	1,15	79,91



